

AUTORIZAÇÃO**Nº 04.21.01.000196-0****VALIDADE 22/01/2022**

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 003177/2020 expede a presente Autorização Ambiental.

1 - Nº Empreendimento
00000035538**2 - Razão Social**

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

3 - Endereço

AV CRUZ CABUGÁ, 1387 - SANTO AMARO

4 - Município

Recife - PE

5 - CEP

50040000

6 - Código de Georreferenciamento

8122018GTWJ

7 - CNPJ / CPF

09.769.035/0001-64

8 - RG / Inscrição Estadual**9 - Sumário da Atividade Principal**

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Readequação e/ou Modificação de Sistemas de Controle de Efluentes Industriais em estado sólido e/ou líquido, Código 1.2.1 - J do Anexo II, da Lei 14.249/2010 e suas alterações. Trata-se de instalação de uma Estação de Tratamento de Esgotos compacta provisória com capacidade de 1.700 unidades habitacionais com uma eficiência na remoção de DBO de 60% para lançamento em corpo hídrico classificado em classe 2 e deve atender a resolução CONAMA 430/2011 para o SES. Localizado no seguinte endereço:

ETE SES Sanharó, sn, Zona Urbana, 50000000, Sanharó - PE

10 - Exigências

1. A instalação do canteiro de obras deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção do meio ambiente;
2. A destinação de bota-fora deverá ser feita em local apropriado, licenciado pela CPRH, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos aos ecossistemas existentes e danos a sua circunvizinhança;
3. Proceder à execução das obras de modo a não prejudicar o fluxo de tráfego existente nas artérias circunvizinhas;
4. O projeto de sinalização deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:
 - 4.1 O máximo de segurança para veículos, pedestres e trabalhadores;
 - 4.2 O mínimo de inconveniência para o público;
5. Caso venha existir reclamações da população vizinha em relação a problema de poluição Ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental;
6. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a CPRH;
7. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento;
8. Qualquer problema que vier ocorrer no sistema de tratamento de efluentes sanitários, inclusive geração de maus odores, será de responsabilidade do empreendedor/responsável técnico;
9. Não será permitida a descarga de esgotos sem tratamento prévio no solo e/ou cursos de água, nem será permitida a descarga de resíduos de qualquer espécie no sistema de drenagem de águas pluviais;
10. A destinação do lodo deverá ser feita por empresa devidamente licenciada e em local licenciado ambientalmente para recebimento deste resíduo;
11. Deverá ser informado à CPRH, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente;
12. Deverá ser instalada placa indicativa no local de lançamento dos efluentes tratados, informando tratar-se de ponto de lançamento de efluentes sanitários tratados;
13. Deverá ser realizada análise mensal de laboratório do esgoto e do efluente da ETE, enviando o resultado das mesmas trimestralmente à CPRH, no mínimo com os seguintes parâmetros:

12 - DATA EMISSÃO

22/01/2021

Pag.1/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 29/01/2021 10:35:52 - Assinado anteriormente em 22/01/2021 09:16:06 - Licença assinada 2 vezes

Código de Autenticação : WZ716HB9

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.21.01.000196-0&cd=WZ716HB9>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



- 13.1 Esgoto: pH, Temperatura, DBO, DQO, Óleos e Graxas, Sólidos Suspensos Totais e Coliformes Termotolerantes;
13.2 Efluente: pH, Temperatura, DBO, DQO, Óleos e Graxas, Sólidos;
13.3 Suspensos Totais e Coliformes Termotolerantes;
14. A empresa deverá comunicar a CPRH de imediato quaisquer ocorrências que venha a causar danos ambientais;
15. O Sistema de Tratamento de Esgotos deverá atender no mínimo a Resolução CONAMA 430/2011.

11 - Objetivo da Autorização

Foi solicitado pela Compesa uma licença simplificada para a implantação de uma Estação de Tratamento de Esgotos Temporária com capacidade de tratar 1.700 unidades habitacionais. A Compesa justificou que houve paralização das obras devido a pandemia da COVID-19 estendendo o prazo de conclusão das obras do SES, desta forma faz-se necessário a implantação de uma Estação de Tratamento de Esgotos móvel para que a Compesa possa executar os ramais condominiais e as ligações intradomiciliares em continuidade da implantação do SES.

A Estação de Tratamento de Esgotos apresenta uma proposta de concepção com um sistema compacto composto por um Reator tipo UASB projetado para atingir eficiência de remoção do parâmetro DBO estimada superior a 60%, prevê também um sistema de desinfecção através de dosagens de pastilhas de cloro. Nessa configuração a Compesa informa que o projeto atenderá a resolução CONAMA 430/2011.

Essas ações ocorrerão durante 12 meses, prazo considerado necessário para finalização da Estação de Tratamento de Esgotos prevista no projeto para o Sistema de Esgotamento Sanitário da zona urbana do município de Sanharó/PE.

Diante do exposto entendemos que a solicitação de licença simplificada deve ser convertida em autorização ambiental visto que o sistema é incompatível com a norma CPRH 2002 e a situação proposta pela Compesa é por tempo determinado.

12 - Observação

1. O não atendimento das exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Autorização, sob pena das sanções previstas na legislação ambiental vigente.

12 - DATA EMISSÃO

22/01/2021

Pag.2/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 29/01/2021 10:35:52 - Assinado anteriormente em 22/01/2021 09:16:06 - Licença assinada 2 vezes

Código de Autenticação : WZ716HB9

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.21.01.000196-0&cd=WZ716HB9>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

